

CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO nº: 002/2018/RCDE

DATA: 23/01/2018

LOCAL: SEDE DA AGEPAR

INÍCIO: 15h00

TÉRMINO: 18h10

DIRETORES: NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN.

CONVIDADOS: GISELLE DE ANDRADE COLLE, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, WILSON KUSTER FILHO, CARLOS HENRIQUE PIACENTINI, TIAGO LUIZ GLOWASKI.

PAUTA:

- I – Homologação da Revisão Periódica do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão nº 072/97 - VIAPAR (protocolo nº 14.749.765-2);**
- II - Deliberação acerca do protocolo nº 15.003.878-2 - Reajuste Tarifário do Contrato de Programa 047/2012, firmado entre a SANEPAR e o Município de Cornélio Procopio;**
- III - Homologação da proposta de 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 071/97 - ECONORTE (protocolo nº 14.100.803-0);**
- IV – Apresentação da proposta de minuta de Edital para a contratação de consultoria para atender à área do Saneamento Básico;**
- IV – Assuntos Gerais.**

Aberta a sessão e ante a ausência do Diretor Presidente Cezar Silvestri por motivo de internação hospitalar conforme Declaração nº 14197 da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, a qual foi apresentada e lida na

Sessão, o Conselho Diretor deliberou pelo nome do Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante para Presidir a Sessão, conforme previsto no artigo 27 do Regimento Interno, bem como responder pela Presidência da Agência durante o período de afastamento do Titular.

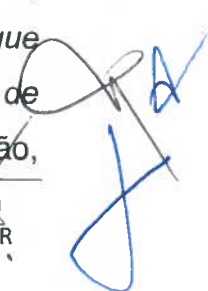
Considerando que o Diretor Relator do protocolo nº 14.749.765-2 é o Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante, Diretor Presidente em exercício, imediatamente passou a Presidência da Sessão ao Diretor de Regulação Econômica e Financeira Ney Teixeira de Freitas Guimarães, o que, por sua vez, passou a palavra ao Diretor Relator.

RELATO: I – Homologação da Revisão Periódica do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão nº 072/97 - VIAPAR (protocolo nº 14.749.765-2):

RELATOR: MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE – Diretor Jurídico

O Diretor Relator procedeu à leitura do seu relatório referente à proposta de 5º termo aditivo encaminhada pelo DER/PR à AGEPAR, da revisão do Contrato de Concessão nº 072/1997, firmado com a Empresa Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, a ser formalizada através do 5º Termo Aditivo ao citado contrato, descrevendo e detalhando minuciosamente sobre toda a documentação que instrui o processo.

Em sequência, por meio da informação nº 5.900/2017 DOP/CCPR, salientou que *“Foi realizada a análise dos eventos de desequilíbrio do contrato de concessão da Empresa Concessionária Rodovias Integradas do Paraná S/A – VIAPAR, vinculados aos impactos existentes no passado e futuro que influenciam, positivamente, ou negativamente, a tarifa básica de pedágio vigente.”* Por meio desta análise da revisão em questão,

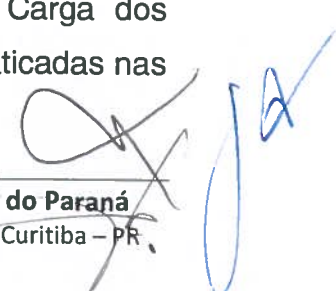


as tarifas básicas de pedágio (TBP), a serem praticadas a partir do dia 1º de dezembro de 2017, são apresentadas na seguinte tabela:

		Ano 21 – Dez/17 a Nov/18		
		Fluxo de Caixa		Tarifa Resultante
		Principal	Marginal	Total
P1 – Arapongas	Tarifa Básica VL	1,76	0,55	2,31
	Tarifa Básica VC	1,51	0,47	1,98
P2 – Mandaguari	Tarifa Básica VL	1,76	0,55	2,31
	Tarifa Básica VC	1,51	0,47	1,98
P3 – Pres. C. Branco	Tarifa Básica VL	2,38	0,74	3,12
	Tarifa Básica VC	1,99	0,62	2,61
P4 – Floresta	Tarifa Básica VL	2,65	0,83	3,48
	Tarifa Básica VC	2,25	0,70	2,95
P5 – Campo Mourão	Tarifa Básica VL	2,65	0,83	3,48
	Tarifa Básica VC	2,25	0,70	2,95
P6 – Corbélia	Tarifa Básica VL	2,65	0,83	3,48
	Tarifa Básica VC	2,25	0,70	2,95

Submetido a considerações, não houve manifestações adicionais ao Relatório apresentado.

Na sequência passou à leitura do seu **VOTO**, que como já foi relatado, a Empresa VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S.A., encaminhou requerimento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, solicitando a Revisão Periódica do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato e Fluxo de Caixa Marginal e sua recomposição, em consequência dos seguintes eventos; Tráfego Real de 2016; Receitas Acessórias; Contribuição AGEPAR – Taxa de Regulação; Resíduos Tarifários; Doenças Degenerativas – Lei Estadual nº 18.537/2015; Secretaria da Saúde; Excesso de Carga dos Veículos e Diferencial de Investimento, a serem praticadas nas



praças de pedágio a partir de 1º de Dezembro de 2017, conforme previsto no Termo Aditivo nº 141/2015.

E nos termos constantes do Relatório, e tendo em vista que o processo percorreu os ritos legais e técnicos pertinentes, VOTOU pela aprovação Minuta do Quinto Termo Aditivo, que procedeu a Revisão Periódica do Reequilíbrio do Contrato 072/97, homologando o incremento efetivo do 0,8558% na tarifa básica, vindo a totalizar o índice de 6,07% devendo preferencialmente ser aplicado até o dia 1º de dezembro de 2018, com efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2017.

O Diretor de Fiscalização José Alfredo Gomes Stratmann propôs que fique ressalvado em ata e que na sequência seja oficiado ao DER/PR, no sentido de que providências antecipadas sejam tomadas pelo Poder Concedente em conjunto com a Concessionária VIAPAR sobre os entendimentos e procedimentos pertinentes relativos a execução dos Contornos de Arapongas, Jandaia do Sul e Peabiru tendo em vista a redução de investimentos, prazo de execução, desapropriações entre outras questões.

Sugere outrossim, que seja dado um prazo de 3 (três) meses, se assim for o entendimento, para retorno do DER/PR com os devidos esclarecimentos.

Submetido a deliberação, o Conselho Diretor votou acompanhando por unanimidade o voto do Relator, bem como aprovou a proposta apresentada pelo Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

Será lavrada e publicada Resolução Homologatória.

Será oficiado ao DER/PR.

**II – Deliberação acerca do protocolo nº 15.003.878-2 -
Reajuste Tarifário do Contrato de Programa 047/2012,
firmado entre a SANEPAR e o Município de Cornélio**

Procópio:

O Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante retomou a Presidência da Sessão e de imediato passou ao item II da Pauta e cedeu espaço para manifestação do Gerente de Regulação Econômica e Financeira WILSON KUSTER FILHO, que passou a elucidar sobre o teor do pedido, bem como o seu entendimento após análise realizada acerca do protocolado em questão.

Na sequência, liberada a palavra ao Ouvidor da Agência, CARLOS HENRIQUE PIACENTINI, que também contribuiu para elucidar algumas questões levantadas durante a explanação do Gerente de Regulação Econômica e Financeira.

Após debates, foi deliberado pelos Membros presentes do Conselho Diretor o encaminhamento do protocolo à Gerência Jurídica para análise e emissão de Parecer acerca do mérito da questão, bem como seja oficiada à SANEPAR e ao Poder Concedente, no caso o Município de Cornélio Procópio para manifestações necessárias.

III - Homologação da proposta de 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 071/97 - ECONORTE (protocolo nº 14.100.803-0):

RELATOR: NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES - Diretor de Regulação Econômica e Financeira.

O Diretor Relator procedeu à apresentação do seu relatório acerca da proposta de 6º termo aditivo objetivando a Adequação do Cronograma de Investimentos do Contrato de Concessão nº 071/1997 – Lote 1 – Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE, descrevendo e detalhando

minuciosamente toda a documentação que integra o processo, abordando também os cinco eventos que mantêm o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a fim de resguardar e preservar a relação que as “Partes” pactuaram inicialmente.

Finalizada a leitura, o Presidente da Sessão abre espaço a manifestações e considerações, restando nada a acrescentar.

Na sequência o Diretor Relator passa a leitura do seu VOTO onde conforme relatado, o processo em referência tem como objetivo a Adequação de Cronograma de Investimentos do Contrato de Concessão nº 071/1997 – Lote 1 – Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A – ECONORTE e seus aditivos e da conseqüente formalização do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 071/1997.

Também, apresentado no relato, que as áreas técnicas competentes tanto do DER/PR quanto da AGEPAR se manifestaram pela aceitação da proposta de Adequação de Cronograma de Investimentos do Contrato de Concessão nº 071/1997 e seus aditivos, conforme apresentada no presente processo. Quanto aos aspectos da legalidade deste procedimento a Procuradoria Jurídica do DER/PR e a Gerência Jurídica da AGEPAR, concluíram que a pretensão se encontra carreada em fundamentos legais além de estar respaldada contratualmente diante de previsão para tal, conforme relatado nos pareceres jurídicos (fls. 191 a 206 e 202 a 207) do protocolo em exame e dessa forma considera que foi observada a devida instrução do Protocolado não vendo óbice para o acolhimento da proposta técnica de Adequação de Cronograma de Investimentos do Contrato de Concessão nº 071/1997 – Lote 1 e a conseqüente formalização do Sexto Termo Aditivo Contratual.

Os fatores que foram considerados nesta revisão são

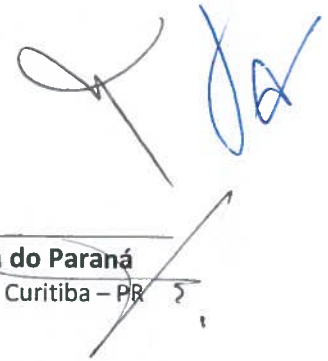
apresentados nos cinco eventos abaixo relacionados:

- Evento 1- Alteração de CAPEX – Quadro de Investimentos;
- Evento 2- Alteração de OPEX – Quadro Administração e Operação – Mão de Obra;
- Evento 3- Alteração de OPEX – Quadro Administração e Operação – Outros Custos;
- Evento 4- Alteração de OPEX – Quadro Custo de Conservação (Rodovias Principais); e
- Evento 5- Verba de Fiscalização.

Os cálculos apresentados pelo DER e avaliados pela Gerência de Regulação Econômica e Financeira da AGEPAR, devidamente validados pela FIPE, convergiu para um Cronograma Financeiro dos Investimentos do Fluxo de Caixa Principal (FCP) cuja TIR de Projeto considerados os cinco eventos em questão resulta em 16,946%, exatamente igual a TIR de Proposta Comercial, portanto demonstrando o EQUILÍBRIO econômico-financeiro do Contrato.

Destacou que os eventos tratados não têm qualquer efeito em relação ao Fluxo de Caixa Marginal, portanto sem alteração ao EQUILÍBRIO econômico-financeiro obtido na última revisão que deu origem ao Quinto Termo Aditivo em vigência.

Assim, a presente adequação não implica em qualquer alteração da Tarifa Básica pois, demonstrado a manutenção do EQUILÍBRIO econômico-financeiro do Contrato, permanecem as Tarifas Básicas de Pedágio (TBP) vigentes a partir de 01 de dezembro de 2017 (Quinto Termo Aditivo) conforme reproduzido no quadro a seguir:



Tarifas Básicas de Pedágio

R\$ - Jan/97

		Ano 21 - Dez/17 a Nov/18		
		Fluxo de Caixa		Tarifa Resultante
		Principal	Marginal*	Total*
P1 - Jacarezinho	Tarifa Básica VL	4,85	0,36	5,21
	Tarifa Básica VC	4,28	0,32	4,60
P2 - Jataizinho	Tarifa Básica VL	5,26	0,39	5,65
	Tarifa Básica VC	4,28	0,32	4,60
P3 - Sertaneja	Tarifa Básica VL	4,52	0,33	4,85
	Tarifa Básica VC	4,28	0,32	4,60

* Valores arredondados para exibição.

Dessa forma, cumpridos o trâmite e os procedimentos técnicos e legais exigidos para o pretendido, **VOTOU** pela **APROVAÇÃO** da homologação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão sob nº 071/1997, conforme apresentado no protocolado em referência.

Submetido a deliberação, o Conselho Diretor votou acompanhando por unanimidade o voto do Relator.

Será lavrada e publicada Resolução Homologatória.

IV - Apresentação da proposta de minuta de Edital para a contratação de consultoria para atender à área do Saneamento Básico:

Discorreram sobre o assunto o Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços Newton Merlin de Camargo, o engenheiro civil Paulo Ricardo Wenzel de Carvalho.

Após considerações do Conselho Diretor, ficou decidido pelo encaminhamento de cópias da proposta de minuta apresentada aos Diretores, bem como aos técnicos da Agência para melhor

avaliação, devendo ser levado à deliberação do Conselho Diretor em futura Reunião a ser pautado o assunto.

II – ASSUNTOS GERAIS:

a - Protocolo nº 14.141.830-0 (eixo suspenso):

O Presidente da Sessão informou acerca do recebimento do ofício nº 0046/2018/SUBJUR/GAB emitido pelo Coordenador do Núcleo de Controle de Constitucionalidade do Ministério Público onde informa sobre a manifestação de arquivamento pelo mesmo exarada acerca do assunto.

Deliberado pelos Membros presentes do Conselho Diretor que o protocolado em questão deverá ser encaminhado a todos as Diretorias e Gerências da AGEPAR para conhecimento.

Foi informada a ausência dos Diretores de Relações Institucionais e de Ouvidoria por motivo de férias e do Diretor Presidente por motivo de licença médica, conforme inicialmente descrito.

Também foi esclarecida interrupção das férias do Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços durante o período de ausência do Diretor Presidente ou até o retorno das férias do Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria, de maneira a não criar situação de continuidade no andamento das condições de decisão da AGEPAR.

Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão.


MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
Diretor Presidente em exercício



NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES
Diretor de Regulação Econômica e Financeira



JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços



MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO
Secretário

